



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 545 DE 15 DE MAIO DE 2020

Autoriza afastamento para  
Licença-Capacitação.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23298.006278.2020-51 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para Licença-Capacitação, pelo período de 06 a 20/06/2020, ao(à) servidor(a) **JOÃO ROGÉRIO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula SIAPE nº 0048856, CPF nº 289.909.604-44, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no *Campus* Vitória de Santo Antão desta Instituição Federal de Educação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e regulamentada pela Portaria IFPE/GR nº 455/2009-GR.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 546 DE 15 DE MAIO DE 2020


Autoriza Afastamento  
para Mestrado.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o processo nº 23736.005367.2020-72 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento total do(a) servidor(a) **KATARINA MENESES DE LOURENÇO**, matrícula SIAPE nº 1810714, CPF nº 428.341.714-91, ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no *Campus* Olinda desta Instituição Federal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2020, para cursar Mestrado em Música na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE –, bem como realizar pesquisa e elaborar sua dissertação, com *ônus* parcial para o IFPE.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 547 DE 15 DE MAIO DE 2020

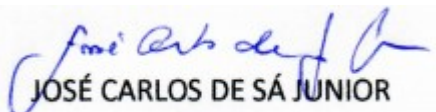
Autoriza afastamento para  
Licença-Capacitação.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23359.005534.2020-21 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para Licença-Capacitação, pelo período de 06/06/2020 a 05/07/2020, ao(à) servidor(a) **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1804529, CPF nº 045.485.284-31, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado(a) no *Campus* Garanhuns desta Instituição Federal de Educação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e regulamentada pela Portaria IFPE/GR nº 455/2009-GR.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 562 DE 19 DE MAIO DE 2020

Designa Gestores e Fiscais de Contrato

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 24/2020-DLC/PROAD/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **JOHNMO MORENO DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1902223, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 076.947.784-40, como Gestor(a) Titular; **GRAZIELLA DA SILVA MOURA**, matrícula SIAPE nº 1887390, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 057.589.584-50, como Gestor(a) Substituto(a); **PAULO ROBERTO DE MELO UCHÔA CAVALCANTI**, matrícula SIAPE nº 6401654, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 712.901.924-72, como Fiscal Técnico(a) Titular; **TÂMARA LOPES BARBOZA**, matrícula SIAPE nº 2255502, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.731.324-80, como Fiscal Técnico(a) Substituto(a), desta Instituição Federal de Educação, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2020, efetivado com a empresa SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de condução de veículos para a Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

a) Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma

irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou o cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada.

b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação.

d) Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato.

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo.

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

a) Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento.

b) Acompanhar a realização dos serviços.

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos Fiscais Técnicos e Administrativos:

a) O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato.

d) Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial.

e) Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos.

f) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e outras que disciplinam a matéria.

g) Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato.

h) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i) Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, Administrativo ou Setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 563 DE 19 DE MAIO DE 2020

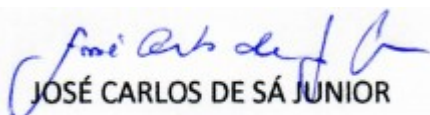
Designa membros para Comissão Especial de Avaliação do Memorial Acadêmico.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23298.006282.2020-18 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), relacionados(as) abaixo, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação do Memorial Acadêmico do(a) Professor(a) **ELIAS INÁCIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2446341, lotado(a) no *Campus* Vitória de Santo Antão desta Instituição Federal de Educação, para fins de acesso à Classe Titular, nos termos do parágrafo 5º do artigo 12 da Lei nº 12.772/2012.

NOME	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS	PRESIDENTE	IFPE
CARMEN SILVIA ZICKEL	MEMBRO	UFRPE
ELINEIDE BARBOSA DE SOUZA	MEMBRO	UFRPE
GERLANE ROMÃO FONSECA PERRIER	MEMBRO	UFRPE/CODAI

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR  
Reitor